METODOLOGIA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS – EDITAL Nº 01/2026 (HVEP)

1. Finalidade, fontes e princípios

As seis propostas recebidas até 19/10/2026 serão pontuadas em três blocos, num total de 63 pontos, segundo o Anexo II – Critérios de Seleção do Edital nº 01/2026 – Retificado, publicado no DODF nº 99-A, de 17/09/2026.

Bloco	Objeto da avaliação	Critérios	Pontuação máxima
1	Experiência e capacidade da OSC	5	15
2	Planejamento técnico da proposta	9	32
3	Planejamento financeiro da proposta	3	16
Total		17	63

Nenhum critério é eliminatório; todos têm peso 1.

Fontes, em ordem de prevalência:

1. Anexo II – Critérios de Seleção (SEI 214370903), com a retificação do Comunicado de 06/10/2026 ("três dos quatro subcritérios" no Bloco 1, critério 4).
2. Decisões publicadas pela Comissão: Manifestação nº 919/2026 (esclarecimentos, SEI 216318681) e Manifestação nº 931/2026 (impugnação ao critério do responsável técnico, SEI 217060319), cujas regras de aplicação valem para todas as propostas.
3. Edital (SEI 214370669), Anexo I – Roteiro de Elaboração da Proposta (SEI 214370814) e Nota Técnica nº 01/2026 – SEPAN/SUBAN (Anexo IV, SEI 214371000).
4. Orientações de avaliação da planilha da Comissão, aplicadas como parâmetros de padronização, sempre que compatíveis com as fontes anteriores (Memória de Reunião de 19/10/2026, SEI 217485960).
5. A proposta apresentada pela OSC.

3. Bloco 1 – Experiência e capacidade da OSC (máx. 15)

O Bloco 1 pontua tempo de experiência comprovado, regulamentos internos aprovados e qualificação do responsável técnico, em cinco critérios.

Critério 1 – aderência ao objeto. O objeto é a operacionalização de serviço veterinário público, com assistência gratuita a cães e gatos, abrangendo clínica geral, diagnóstico, cirurgias eletivas e procedimentos especializados. Verificam-se o portfólio, cada instrumento e o trecho do objeto que demonstra a aderência. É aderente a execução de procedimentos cirúrgicos veterinários, desde que não se limitem à castração; instrumento restrito à castração pode ser examinado no critério 2.

Critério 2 – vedada a dupla contagem. São desconsiderados os documentos apresentados como comprovação do critério 1, bem como outros documentos da mesma execução.

Critério 3 – subcritérios. (a) conflito de interesses, com vedação expressa de contratação de parente, em linha reta ou colateral até o 2º grau, de administrador, dirigente ou associado com poder de direção; (b) prevenção à corrupção; (c) divulgação de informações financeiras e contábeis; (d) canais de denúncia ou ouvidoria; (e) transparência ativa e controle social. Sem o subcritério (a), a nota é zero.

Critério 4 – subcritérios. (a) critérios objetivos e impessoais para fornecedores; (b) os mesmos para pessoal; (c) divulgação prévia dos procedimentos; (d) valor objetivo por preço de referência, cotação ou congênere. Exigem-se três dos quatro (Comunicado de 06/10/2026). Compara-se a data de vigência do regulamento com a publicação do edital, em 17/09/2026; sem vigência própria, usa-se a data de aprovação na ata.

Critério 5 – responsável técnico. Aplicam-se as regras da Manifestação nº 931/2026:

- o estabelecimento onde a experiência foi adquirida deve ser regular e de tipologia verificável, nos termos da Resolução CFMV nº 1.275/2019;
- o subcritério de RT em hospital exige estabelecimento registrado como hospital veterinário e comprovação específica do exercício da responsabilidade técnica; a responsabilidade técnica em clínica é pontuada no subcritério de atuação em consultório ou clínica;

- o mesmo período pode ser pontuado nos dois subcritérios quando comprovadas as duas atuações, sem exigência de sequência entre funções.

Categoria	Pontos	Teto
Atuação em consultório ou clínica de pequenos animais	0,25 por ano completo	2
Atuação como RT em hospital de pequenos animais	0,25 por ano completo	2
Pós-graduação stricto sensu ou especialização em pequenos animais	0,25 por curso	1

Para os cursos, conferem-se o documento de conclusão, a relação com pequenos animais e a regularidade da instituição no e-MEC. Pode-se diligenciar ao CRMV quanto ao tempo de registro e à tipologia do estabelecimento.

4. Bloco 2 – Planejamento técnico (máx. 32)

O Bloco 2 confronta o planejamento técnico da proposta com a Nota Técnica nº 01/2026, em nove critérios: quatro pontuados por subcritério e cinco por grau de atendimento.

Critério 1 – Coesão e coerência

- **A – Aderência ao objeto**, de atendimento obrigatório.
- **B – Metodologia integrada:** dez componentes, cada um com base na Nota Técnica — atendimento clínico (2.4), especialidades (2.4.3), exames (2.7 e 2.8), internação (2.10), cirurgias (2.5), unidade móvel (2.4.2), fluxo assistencial (3), microchipagem (1.6.4 e 2.15), sistema informatizado (6.4) e transparência (3.6). Faltando um, o subcritério não é atendido; admitem-se soluções equivalentes.
- **C – Sequência lógica, clareza e consistência,** com indicação de eventuais contradições internas.
- **D – Fundamentação técnica, organização e viabilidade:** não se exigem referências científicas, mas exige-se justificativa técnica consistente e exequibilidade demonstrada.

Critério 2 – Qualidade do planejamento técnico

O quadro de metas deve conter, no mínimo, os quantitativos da Tabela 31; sua insuficiência é avaliada em cada subcritério, sem zerar o critério automaticamente.

- **A – Resultados:** Resultado 1 (condições de funcionamento e atendimento qualificado) e Resultado 2 (promoção de saúde e controle populacional de cães e gatos), obrigatórios e não editáveis segundo o Anexo I.
- **B – Metas e indicadores:** compatibilidade com as Tabelas 29, 30 e 31, com confronto linha a linha das 35 linhas com meta e conferência dos indicadores (prontuário em até 3 dias úteis, 80% dos usuários em até 30 minutos, satisfação acima de 80%, CadÚnico de pelo menos 60%, microchipagem e registro no CRIA).
- **C – Estratégias e ações** tecnicamente adequadas ao alcance das metas.
- **D – Parâmetros de dimensionamento** que sustentem a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros; verifica-se a existência, não o mérito.

Os subcritérios C e D dependem do Bloco 3. A avaliação cita as notas e os fatos do Bloco 3 utilizados e mantém motivação própria.

Subcritério	Atende quando
C	Bloco 3, critério 1 ≥ 2 (todas as linhas da Tabela 31 cobertas) e Bloco 3, critério 3 ≥ 4 (plano de custos que viabiliza a operação)
D	O planejamento financeiro não é pro forma, ou seja, Bloco 3, critério 2 > 2 e Bloco 3, critério 3 > 2, e existem os parâmetros de dimensionamento

Critério 3 – Alinhamento às normas vigentes

Verificam-se dez itens, distinguindo menção de procedimento concreto:

1. Lei nº 9.605/1998, art. 32, com a redação da Lei nº 14.064/2020;
2. Saúde Única;
3. Resoluções CFMV nº 1.275/2019, 1.000/2012, 1.138/2016 e 1.236/2018, responsabilidade técnica e habilitação da equipe;
4. Vigilância Sanitária: alvará e manejo de resíduos, inclusive de animais mortos (Nota Técnica, 2.14);
5. tempo máximo de espera (Nota Técnica, 3.3), com o prazo transcrito;
6. 60% das vagas ao CadÚnico (Nota Técnica, 3.2);
7. registro no Sistema CRIA (Nota Técnica, 1.6.4 e 3.4.1);

8. agendamento pela Agenda DF (Nota Técnica, 3.1);
9. transparência do HVEP (Nota Técnica, 3.6);
10. LGPD (Edital, Parte I; Nota Técnica, 3.6).

Critério 4 – Cronograma de execução

Para cada fase, registram-se o período, as principais atividades e a página, conforme a Nota Técnica, item 9, e a Manifestação nº 919/2026, item 10:

Fase	Prazo	Produção mínima
Implantação	Até 2 meses	40% das metas
Execução inicial	Até 2 meses	60% das metas
Execução plena	Até a desmobilização	100% da Tabela 31
Desmobilização	Últimos 3 meses	—

Avalia-se também a compatibilidade com metas e atividades na vigência de 60 meses (01/12/2026 a 01/12/2031). Fase ausente ou sem prazo impede o grau pleno.

Critério 5 – Fluxo dos animais e tutores

Verificam-se 26 itens, considerando o encadeamento contínuo do ingresso à conclusão do atendimento:

- **Entrada (sede e unidade móvel):** recepção, cadastro, registro no CRIA, sistema informatizado.
- **Sede:** triagem, microchipagem, classificação de risco, clínica médica, especialidades, exames, cirurgia, internação, retorno, alta.
- **Unidade móvel:** triagem, microchipagem, classificação de risco, clínica médica, coleta de exames, retorno.
- **Tutor:** orientação, fluxo de espera, agendamento, critérios de prioridade, atendimento ao CadÚnico, tempo máximo de espera.

Critério 6 – Plano de Recursos Humanos

- **A:** equipe igual ou superior à mínima da Tabela 27 (21 categorias), confrontada categoria a categoria.
- **B:** vínculo jurídico de cada profissional.
- **C:** perfil por posto, com competências, habilidades, escolaridade, atribuições e quantitativo.
- **D:** para celetistas, salários, encargos e FGTS, 13º, provisão de rescisão e benefícios, com os percentuais da CCT identificada.
- **E:** para pessoas jurídicas da equipe, valores e memória de cálculo por serviço, com atuação presencial no DF (Nota Técnica, 6.3).
- **F:** formação continuada, com conteúdo e periodicidade ou carga horária.

Os subcritérios D e E dependem do regime adotado: se a proposta declarar expressamente que não usará um deles, o subcritério correspondente é considerado não aplicável e atendido. Com um único subcritério atendido, a escala não prevê nota, e o caso fica pendente de deliberação.

Critério 7 – Serviços de terceiros e concessionárias

Serviços mínimos: água, energia, telefone e internet; manutenção predial; coleta e transporte de resíduos; assessoria jurídica e contábil; sistema de prontuário veterinário. Para cada um, registram-se o planejamento, a forma de contratação e o percentual na composição dos procedimentos.

Grau	Condição
3 – pleno	Todos os serviços, com contratação individualizada e percentual na composição dos procedimentos
2 – satisfatório	Todos os serviços, com contratação individualizada, sem o percentual
1 – insatisfatório	Todos os serviços, sem contratação individualizada
0 – não atende	Plano ausente ou sem o mínimo de serviços

Critério 8 – Gestão e ordenação do espaço físico

Verificam-se as oito readequações previstas na Nota Técnica (itens 1.6.5, 5.1 e 5.2):

- expansão da internação, com quarta área no atual almoxarifado e capacidade projetada de 71 baias (Manifestação nº 919/2026, item 7);
- subdivisão da sala de coleta em triagem e coleta;
- espaço para quimioterapia;
- mais um consultório de especialidade;
- realocação da área administrativa;
- ampliação ambulatorial, com novo consultório de clínica cirúrgica;
- horário estendido do centro cirúrgico, no período noturno;
- estação de trabalho para a equipe gestora da SEPAN.

Grau	Condição
3 – pleno	Otimiza todos os espaços
2 – satisfatório	Otimiza a área assistencial, mas não a administrativa e a da SEPAN
1 – insatisfatório	Otimiza a área administrativa, mas não a assistencial
0 – não atende	Nenhum ajuste, ou ajustes sem otimização

Combinações não previstas seguem os descritores comuns e são levadas à Comissão.

Critério 9 – Monitoramento, avaliação e contingências

- **Monitoramento e avaliação** (Nota Técnica, 6.7): acompanhamento de resultados, metas e indicadores; rotina interna; pesquisa de satisfação, com meio e periodicidade; relatórios mensais e quadrimestrais à Administração.
- **Contingências** (Nota Técnica, 6.2): serviços críticos, riscos, mitigação, protocolos com responsáveis e prazos e previsão orçamentária. Manutenção preventiva, banco de talentos e gestão de contratos são exemplos, não requisitos cumulativos.

A ausência de um dos dois planos impede o grau pleno.

5. Bloco 3 – Planejamento financeiro (máx. 16)

O Bloco 3 verifica se o planejamento financeiro cobre a produção mínima da Tabela 31 dentro do valor teto de R$ 95.052.854,40 e se o plano de custos tem memória de cálculo rastreável e exequível. Todas as contas são refeitas.

Critério 1 – Abrangência do planejamento financeiro (máx. 4)

Aplica-se a interpretação publicada na Manifestação nº 919/2026, item 5: o valor teto é limite máximo, e "sem aplicar valor teto" significa sem acréscimo ao teto.

Nota	Condição
4	Todos os mínimos atendidos e ampliação entre 25% e 50%, com valor global igual ou inferior ao teto
2	Todos os mínimos atendidos, sem ampliação ou com ampliação inferior a 25%
0	Linha ausente ou quantitativo abaixo do mínimo

A ampliação é apurada linha a linha, pois o Anexo I a limita a 50% acima dos quantitativos de cada procedimento. Apuram-se ainda a variação dos valores unitários, a conferência de quantidade × valor unitário e os totais mensal e de 60 meses frente ao teto. Ficam pendentes de deliberação, sem nota residual nem desclassificação automática: ampliação heterogênea entre linhas, ampliação acima de 50% em alguma linha e valor acima do teto.

Critério 2 – Plano de Custos (máx. 6)

O plano deve ser anexado em planilhas salvas em PDF, com memória de cálculo da composição dos custos dos procedimentos e os percentuais das rubricas Recursos Humanos, Material de consumo e Serviços de terceiros e concessionárias (Anexo II e Anexo I). Verificam-se a memória de cálculo, as três rubricas, a composição por procedimento, a cobertura das 35 linhas, a rastreabilidade dos valores e a ausência de despesas vedadas pelo art. 42 do Decreto nº 37.843/2016, distinguindo taxa de administração de custo indireto necessário.

Grau	Descritor
6 – pleno	Memória de cálculo completa e rastreável, cobrindo todos os

Grau	Descritor
	procedimentos, com as três rubricas por procedimento
4 – satisfatório	Memória e rubricas presentes, com lacunas delimitadas e quantificadas em R$ e %
2 – insatisfatório	Falhas substanciais, como apenas valores globais, rubrica ausente ou valores não reconstituíveis
0 – não atende	Plano ausente ou sem relação com os procedimentos

Critério 3 – Qualidade técnica do Plano de Custos (máx. 6)

Verifica-se se a metodologia de custeio viabiliza a operação nos termos da Nota Técnica:

- **a) Consistência interna:** premissas explícitas, cálculos reproduzíveis e justificativa do método de rateio, seja ele uniforme ou diferenciado.
- **b) Capacidade e produção:** compatibilidade com as Tabelas 24 e 25, as 71 baias, a meta de 150 consultas mensais da unidade móvel e a correlação entre consultas, exames, cirurgias e anestesias (Nota Técnica, 2.3).
- **c) Recursos humanos:** compatibilidade com as Tabelas 27 e 28, cobertura de jornadas e plantões e coerência com o Plano de RH do Bloco 2.
- **d) Serviços acessórios:** reconciliação com o Plano de Serviços de Terceiros, incluindo a manutenção da unidade móvel (Manifestação nº 919/2026, item 12).
- **e) Etapas:** custos da implantação (até 2 meses, 40% das metas), execução inicial (até 2 meses, 60%), execução plena e desmobilização (últimos 3 meses), contidos nos repasses mensais, examinando o fluxo acumulado.
- **f) Exequibilidade:** reduções relevantes frente ao Mapa Referencial sem justificativa são indício para análise, não prova de inexequibilidade; reajuste pelo IPCA após 12 meses e por convenção coletiva (Nota Técnica, item 11); captação complementar segregada; contrapartida de R$ 96.585,00 em microchips e leitoras custeada com recursos próprios.

7. Ordem de análise, cronograma e consolidação

Cada proposta será analisada na ordem Bloco 3, Bloco 2 e Bloco 1, porque dois subcritérios do Bloco 2 dependem do resultado do Bloco 3. O resultado provisório deve ser divulgado até 29/10/2026.

Data	Atividade
20/10/2026	Propostas nº 3790 (CHC) e 3799 (SPMV)
21/10/2026	Propostas nº 3800 (Instituto Quem Ama Castra os Animais) e 3801 (GOR)
22/10/2026	Propostas nº 3802 (ANCLIVEPA-SP) e 3803 (IVAS)
23/10/2026	Revisão das análises e classificação preliminar
Até 29/10/2026	Divulgação do resultado provisório; depois, 5 dias para recursos

Concluídos os três blocos e resolvidas as pendências de deliberação, as notas são somadas e as propostas classificadas pela pontuação total. Nenhum total com pendência é apresentado como definitivo. Em caso de empate, aplicam-se os critérios do Anexo II, na ordem:

1. maior pontuação no Bloco 2;
2. maior pontuação no Bloco 3;
3. maior pontuação no Bloco 1;
4. sorteio.

A Comissão pode realizar diligências a qualquer tempo para verificar a autenticidade de informações ou esclarecer dúvidas, sem permitir reformulação da proposta (Edital, Parte II). A falsidade de informações acarreta desclassificação e pode ensejar sanções administrativas ou criminais.